ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Área de Segurança Nacional

LEI nº 3407/83 de 14 de abril de 1.983

Concede uma pensão especial à viúva do ex-servidor da Prefeitura Municipal de Marabá, Sr VALDIR FERREIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. MARIA ELI ALVES, viúva do ex-servidor da Prefeitura Municipal de Marabá, o Sr. VALDIR FERREIRA, uma pensão especial, no valor de um salário-mínimo regional, importância que será paga mensalmente à benefiária.

Parágrafo Único - O valor da pensão fixada neste artigo, será corrigido anualmente, de acordo com a variação que determinada pela Legislação Federal, majorando o salário-mínimo regional.

Art. 2º - No caso do falecimento da viúva, o benefício estipulado no artigo procedente, será transferido para a senhorita MARIA DALVINA ALVES, filha do servidor falecido.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 14 DE ABRIL DE 1.983.

Manoel Alves Ferreira

Prefeito Municipal